



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, A REALIZAR-SE NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2020 -
[SEGUNDA-FEIRA] -

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO E RELAÇÃO DA ORDEM DO DIA -

JAIRO DRAPE, Presidente da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no Artigo 181 "caput" do Regimento Interno e demais legislação aplicável, atendendo à solicitação do Chefe do Executivo, depois de expedido edital de **CONVOCAÇÃO dos Senhores VEREADORES** para comparecerem a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 28 de setembro de 2020 (segunda-feira)**, com início às **11h00min horas**, cuja convocação ainda não se deu na forma definida pela Resolução 094/2019, entretanto, via telefone, ficando consignado que, nos termos do art. 178 do Regimento Interno, as proposições serão submetidas ao regime de tramitação denominado "de urgência", ou seja, não ordinário. À pauta deverão ser incluídas as seguintes matérias:

1. - **ABERTURA**
2. - **EXPEDIENTE**
 - 2.1 Destinado à leitura da Ata da Sessão anterior.
3. - **ORDEM DO DIA**

3.1 - Projeto de Lei /2020: Ementa: "Dispõe sobre a denominação do Loteamento Jardim Civaloni, de seus logradouros, e dá outras providências."

3.2 - Projeto de Lei /2020: Ementa: "Dispõe sobre a denominação de próprio Municipal que específica, e dá outras providências."


3.3 - Projeto de Lei /2020: Ementa: "Dispõe sobre a denominação de próprio Municipal que específica, e dá outras providências."

3.4 - Projeto de Lei /2020: Ementa: "Dispõe sobre a denominação de próprio Municipal que específica, e dá outras providências."

3.5 - Projeto de Lei /2020: Ementa: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a cessão de uso de próprio municipal que específica à SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, e dá outras providências."

ENCERRAMENTO

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, em 24 de setembro de 2020.


JAIRO DRAPE
- Presidente da Câmara -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

MENSAGEM Nº /2020 – DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
Cândido Rodrigues, em 23 de setembro de 2020.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a denominação do Loteamento Jardim Civolani, de seus logradouros, e dá outras providências”, para que seja apreciado em regime de urgência em sessão extraordinária.

Sem mais para o momento, aproveito da oportunidade para renovar à Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CLÁUDIO FALCHI
Prefeito Municipal

Fides Unitas Labor

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

RECEBI

Data 24 / 09 / 2020

Horas: 09:10 mm/

Ao Excelentíssimo Senhor:

JAIRO DRAPE

DD Presidente da Câmara Municipal de
CÂNDIDO RODRIGUES – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiasi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 23 DE SETEMBRO 2020.

Dispõe sobre a denominação do Loteamento Jardim Civolani, de seus logradouros, e dá outras providências.

ANTONIO CLÁUDIO FALCHI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI

ARTIGO 1º. Fica denominado de “**JARDIM CIVOLANI**”, o Loteamento Jardim Civolani, localizado no prolongamento da Avenida Duílio Civolani.

ARTIGO 2º. Fica denominada de “**IVANY CIVOLANI**”, a Rua “01” localizada no loteamento cuja denominação é dada pelo artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 2º. Fica denominada de “**MARIA BENATTI CIVOLANI**”, popularmente conhecida por “Ema Civolani”, as Ruas “02” e “03” localizada no loteamento cuja denominação é dada pelo artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, 23 de setembro de 2020.

Fides Unita Labor
ANTONIO CLÁUDIO FALCHI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

MENSAGEM Nº /2020 – DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Cândido Rodrigues, em 23 de setembro de 2020.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a denominação de próprio municipal que especifica, e dá outras providências”, para que seja apreciado em regime de urgência em sessão extraordinária.

Sem mais para o momento, aproveito da oportunidade para renovar à Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Antonio Cláudio Falchi
ANTONIO CLÁUDIO FALCHI

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor:

JAIRO DRAPE

DD Presidente da Câmara Municipal de
CÂNDIDO RODRIGUES – SP

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

RECEBI

Dia 24 / 09 / 2020

Horas: 09:11 *mm*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 23 DE SETEMBRO 2020.

Dispõe sobre a denominação de próprio municipal que especifica, e dá outras providências.

ANTONIO CLÁUDIO FALCHI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI

ARTIGO 1º. Fica denominada de “**HOMENAGEM À FAMÍLIA FRARE**” a praça e sua escadaria localizada na Rua Santo Edílio Frare, no Jardim Alvorada.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, 23 de setembro de 2020.

Antonio Cláudio Falchi
ANTONIO CLÁUDIO FALCHI

Prefeito Municipal
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

MENSAGEM Nº /2020 – DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Cândido Rodrigues, em 23 de setembro de 2020.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a denominação de próprio municipal que especifica, e dá outras providências”, para que seja apreciado em regime de urgência em sessão extraordinária.

Sem mais para o momento, aproveito da oportunidade para renovar à Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Antonio Cláudio Falchi
ANTONIO CLÁUDIO FALCHI

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor:

JAIRO DRAPE

DD Presidente da Câmara Municipal de
CÂNDIDO RODRIGUES – SP

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

RECEBI

Dia 24 / 09 / 2020

Horas: 09:12 *mm/12*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiasi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 23 DE SETEMBRO 2020.

Dispõe sobre a denominação de próprio municipal que especifica, e dá outras providências.

ANTONIO CLÁUDIO FALCHI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI

ARTIGO 1º. Fica denominado de “**HOMENAGEM À FAMÍLIA FERRARI**” o Cristo Acolhedor a ser instalado na Rua Piauí.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, 23 de setembro de 2020.

Antonio Cláudio Falchi
ANTONIO CLÁUDIO FALCHI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

MENSAGEM Nº /2020 – DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Cândido Rodrigues, em 23 de setembro de 2020.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a denominação de próprio municipal que especifica, e dá outras providências”, para que seja apreciado em regime de urgência em sessão extraordinária.

Sem mais para o momento, aproveito da oportunidade para renovar à Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fides Unita Est Labor
ANTONIO CLÁUDIO FALCHI

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor:


JAIRO DRAPE

DD Presidente da Câmara Municipal de
CÂNDIDO RODRIGUES – SP

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

RECEBI

Dia 24 / 09 / 2020

Horas: 09:13 



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 23 DE SETEMBRO 2020.

Dispõe sobre a denominação de próprio municipal que especifica, e dá outras providências.

ANTONIO CLÁUDIO FALCHI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI

ARTIGO 1º. Fica denominada de “**FRANCISCO FLOR**” a iluminação às margens da linha férrea, lado oposto à Avenida Saullé Borghi.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, 23 de setembro de 2020.

Antonio Cláudio Falchi
ANTONIO CLÁUDIO FALCHI

Prefeito Municipal
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

MENSAGEM Nº /2020 – DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Cândido Rodrigues, em 23 de setembro de 2020.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a cessão de uso de próprio municipal que especifica à SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, e dá outras providências, para que seja votado em regime de urgência em sessão extraordinária.

Sem mais para o momento, aproveito da oportunidade para renovar à Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CLÁUDIO FALCHI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

RECEBI

Dia 24 / 09 / 2020

Horas: 09:15 *min.*

Ao Excelentíssimo Senhor:

JAIRO DRAPE

DD Presidente da Câmara Municipal de
CÂNDIDO RODRIGUES – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 23 DE SETEMBRO 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a cessão de uso de próprio municipal que especifica à SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

ANTONIO CLÁUDIO FALCHI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, o terreno do imóvel registrado sob o nº 126, na Estrada Vicinal CR-9, para fins de construção de poço para captação de água bruta.

ARTIGO 2º. A água captada em referido local somente poderá ser utilizada para o abastecimento do município de Cândido Rodrigues.

ARTIGO 3º. O prazo de vigência da presente cessão fica restrito ao prazo de vigência da Lei Municipal nº 1.442, de 30 de dezembro de 2013, inclusive em caso de eventual prorrogação daquele prazo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, 23 de setembro de 2020.

ANTONIO CLÁUDIO FALCHI
Prefeito Municipal